



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.496, DE 16 DE MAIO DE 2012.

ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.421, DE 10 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Altera o parágrafo primeiro do art. 1º. da Lei Municipal Nº 2.421/11, de 10 de agosto de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

§ 1º A subvenção de que trata este artigo será de até R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) mensais, sendo repassado o valor mensalmente de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a UNAB, e o valor mensal de até R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para a ASSUB.

§ 2º

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos constantes da Lei Municipal Nº 2.421/11, de 10 de agosto de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO - RS, aos dezesseis dias do mês de maio de 2012.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR RANZAN

Sec. Municipal da Administração.